



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal  
de Vereadores de Vista Alegre**

CNPJ: 11.408.938/0001-61



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE-RS**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DA OUVIDORIA  
EXERCÍCIO DE 2023**

A ouvidoria do Legislativo do Município de Vista Alegre-RS, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.460/2017, regulamentada pela Resolução legislativa 001, de 19 de junho de 2019, apresenta Relatório de Gestão referente as atividades realizadas no exercício de 2023, em cumprimento a suas atribuições.

PERÍODO: janeiro a dezembro de 2023

OUVIDORA Andreia Maria Piaia, nomeada pela portaria nº 013/2023 de 12 de janeiro de 2023, conforme disposto no art. 3º da resolução legislativa nº01/2019:

“Art.3º. a ouvidoria será composta por um servidor do quadro efetivo de funcionários da Câmara Municipal, na falta dele, será nomeado um vereador que desempenhará a atividade através de coordenador (a) de ouvidoria composta por um servidor, ainda que não efetivo da Câmara Municipal. Mencionada função deverá constar no rol de suas atribuições”.

COORDENADORIA DE OUVIDORIA Ieda Maria Zanette Zanatta, nomeada pela Portaria n.º001/2023 de 02 de janeiro de 2023, a qual pormenorizado no anexo 01 da Lei Municipal nº2.187, de 25/06/2019 o acréscimo ao Cargo de Diretor (a) de Expediente a atribuição de Coordenadoria de ouvidoria.

**1) Manifestações recebidas**

No ano de 2023, teve um registro de manifestações atinentes a este Poder Legislativo, o que ocorreu em 10/04/2023, referente a lei que trata de licença para tratamento de saúde de pessoas da família do servidor

*Andreia Piaia*



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal  
de Vereadores de Vista Alegre**

CNPJ: 11.408.938/0001-61



público, referido registro foi devidamente encaminhado Edis, também foi enviada resposta do andamento à interessada.

Não houve mais registros.

A manifestação foi respondida dentro do prazo de 30(trinta) dias, cumprindo a exigência do artigo 16 da Lei Federal nº13.460/2017:

“Art. 16. A ouvidoria encaminha a decisão administrativa final ao usuário, observando o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.”

## 2) AS ESPÉCIES DE MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS:

A Ouvidoria recebeu manifestações das seguintes espécies:

- Solicitação referente a Lei Municipal Nº127/1990.

Este é o relatório

Vista Alegre, 29 de dezembro de 2023.

  
Andreia Maria Piaia

Ouvidora da Câmara Municipal de Vista Alegre/RS